



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47223/2020.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAPAS DE PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES E SUAS UNIDADES, QUAIS SEJAM, NÍVEL CENTRAL, UNIDADES DESCENTRALIZADAS, HOSPITAIS REGIONAIS DE SAÚDE DE CÁCERES, SINOP, ALTA FLORESTA, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SORRISO, METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E O HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS, inscrita no cadastro do CNPJ: 21.342.890/0001-90, com sede à Rua Santo Antônio – nº 779 - Bairro Centro – Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-117 - Fone: 65-3927-4388 – Cel. 9.9201-4757, e-mail: graficang@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZOLOIZORÉ PARECIS DE JESUS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1262858-1 – SSP/MT e inscrito no CPF nº. 699.766.351-68.

DOS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo rescisão ao Contrato nº 039/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o processo administrativo 484517/2020, e que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a **RESCISÃO UNILATERAL**, amparada pela Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme as motivações constantes no processo nº. 484517/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não ter cumprindo a Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo emitida notificações, assim como Ofício, para que a contratada entregasse o material nos Termos do Contrato.

2.2. Diante dos fatos, com tudo o que consta no processo, a rescisão é em razão do descumprimento das cláusulas contratuais em conformidade com o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

